



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

EDITAL CCSA/IFPE Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR COM REGISTRO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO resolveu pela Portaria nº 496/2020/GR/IFPE, de 30 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 05 de maio de 2020, Seção 02, página 20, em conformidade com a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público os critérios e os procedimentos relativos ao processo seletivo de estudantes dos Cursos Técnicos Integrados em Hospedagem e em Meio Ambiente, regularmente matriculados no semestre letivo 2024.1, para o Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário é compreendido como uma atividade acadêmica de um/a estudante (voluntário/a) para outro/a estudante que necessite de reforço, no qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos/as mesmas.

1.2. Esta seleção é destinada aos/às estudantes regularmente matriculados/as nos Cursos Técnicos Integrados em Hospedagem e em Meio Ambiente do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE.

1.3. O Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário tem como objetivos:

- a) ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes;
- b) colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem dos/as estudantes;
- c) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- d) focar não só nos conteúdos vistos em sala, como também em estratégias de estudo e revisão das matérias, contribuindo assim para a redução dos problemas de retenção e evasão escolar;
- e) efetivar o referido programa no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE.

1.4. O Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário terá a duração

de **03 (três) meses**, com carga horária semanal mínima de **03 (três) horas** e máxima de **05 (cinco) horas**, a serem realizadas:

- a) de forma presencial, no horário das 12h às 13h, e/ou,
- b) de forma virtual, em prévia combinação entre as partes,

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. São critérios para a participação no Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário:

- a) ser estudante assíduo/a do 3º período (2º ano) dos Cursos Técnicos Integrados em Hospedagem ou em Meio Ambiente para auxiliar estudantes do 1º período (1º ano) ou, ainda, do próprio 3º período (2º ano);
- b) ter coeficiente de rendimento geral de, no mínimo, 7,0 (sete);
- c) ter disponibilidade de tempo correspondente à carga horária do Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário para atender as atividades programadas.

2.2. Os/As estudantes a serem mentorados/as / tutorados/as pelos/as discentes selecionados/as no presente edital serão indicados/as pelas respectivas Coordenações de Cursos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento correto da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

3.2. Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional discente. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

3.3. As inscrições serão realizadas no período compreendido **entre 02/04/2024 (a partir das 08h) a 05/04/2024 (até às 18h)**, de forma integralmente remota, através do [Formulário Google](#) disponibilizado.

3.4. O/A candidato/a deverá anexar ao Formulário Google o histórico escolar atualizado até o semestre em curso, que poderá ser acessado por meio do [Sistema Q-Acadêmico](#).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para os/as estudantes do 3º período (2º ano) dos Cursos Técnicos Integrados em Hospedagem ou em Meio Ambiente, a seleção consistirá da análise do histórico escolar (fase única):

- a) as notas serão atribuídas através do coeficiente de rendimento descrito no histórico escolar de cada candidato/a, considerando a pontuação mínima 7,0 (sete) e a máxima 10,0 (dez);
- b) esta fase terá caráter eliminatório e classificatório.

5. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE VOLUNTÁRIO/A

5.1. Exercer as ações do Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário, com cumprimento das atividades semanais propostas, com carga horária semanal de, no mínimo, **03 (três) horas**, e, no máximo, **05 (cinco) horas**, de forma presencial (no horário das 12h às 13h) e/ou no formato virtual.

5.2. São atribuições do/a tutor/a:

a) auxiliar os/as estudantes mentorados/as / tutorados/as na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

b) cooperar no atendimento e orientação aos/às mentorados/as / tutorados/as, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;

c) auxiliar o/a estudante mentorado/a / tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;

d) focar não só nos conteúdos vistos em sala, como também em estratégias de estudo e revisão das matérias.

5.3. Considerando o [Calendário Acadêmico 2024.1 dos Cursos Técnicos Integrados](#), para fins de registro, controle e certificação, serão contabilizados **03 (três) meses** de atividades, observando-se:

a) 1º período: de 10/04/2024 a 10/05/2024;

b) 2º período: de 11/05/2024 a 09/06/2024;

c) 3º período: de 10/06/2024 a 09/07/2024.

5.4. Apresentar à respectiva Coordenação de Curso a qual o/a tutor/a estiver vinculado/a a frequência de cada período descrito no item 5.3, nos moldes do Anexo II.

6. DO CERTIFICADO DE VOLUNTÁRIO(A) EM ATIVIDADES DE REFORÇO ESCOLAR

6.1. Será concedido pela Diretoria de Ensino, em conjunto com as Coordenações dos Cursos Técnicos Integrados em Hospedagem e em Meio Ambiente, um Certificado de Participação no Programa de Reforço Escolar com Registro de Trabalho Voluntário.

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Costa Assuncao, Diretor(a)-Geral**, em 31/03/2024, às 20:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161501** e o código CRC **EFE825B4**.